DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2156/Ano IX - 23 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMI Nº 40-2026 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS PROJETOS RESOLUÇÃO CMI 25-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º – Tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO PARCIAL** das Organizações de Sociedade Civil (OSC's) e Organizações Governamentais (OG's), com inscrição no conselho, que participaram do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, conforme Edital de Chamamento Público 2026 (Resolução CMI Nº 25/2026), sendo:

Classificação	Organização	Projeto	Pontuação
1	Lumen et Fides – Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas	"RESERVA ATIVA 60+: Intervenção Tecnológica e Multidisciplinar na Prevenção do Declínio Funcional e Cognitivo"	24,00
2	Associação de Apoio ao Paciente Renal Crônico e Transplantado - CARIM	"Movimento e vida Pilates para Pessoa Idosa"	21,30
3	Associação São Martinho de Lima	"Viver Bem na Melhor Idade"	20,60
4	APIV – Associação Prudentina de Incentivo a Vida	"Conexão Melhor Idade"	20,30
5	Associação Assistencial Projeto Corrente do Bem de Presidente Prudente	"Centro-Dia para Idosos"	18,30
6	Associação O Amor é a Resposta	"Acolhimento Imediato e Transitório"	18,30

Artigo 2º – Tornar público as Organizações de Sociedade Civil (OSC's) e Organizações Governamentais (OG's) que **não obtiveram projetos aprovados**, conforme segue abaixo:

Organização	Projeto
Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente	"Envelhecer com Saúde Digestiva – Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia para a Pessoa Idosa"

Artigo 3º – As organizações da sociedade civil e organizações governamentais listadas no artigo 2º desta Resolução poderão, entre os dias **23/11/2026 a 25/11/2026** até às 15h00, apresentar recurso na Casa dos Conselhos (Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, Nº 2700 – Jardim Itaipu), endereçado a Comissão de Seleção.

Parágrafo único. O parecer da avaliação do projeto poderá ser solicitado à Comissão de Seleção por meio do e-mail cmiprudente@gmail.com.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 19 de novembro de 2026.

MARINA APARECIDA ALVES GRECCO

Presidente do CMI

Código identificador: 7f3c0843-7ada-4aea-a21b-ed0ba2a57754